



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# CONTRATO Nº 041/2019

Dispensa de Licitação nº 301/2019  
Processo Administrativo Nº: 23062.018457/2019-60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 041/2019, QUE FAZEM  
ENTRE O CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA TARGET  
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no *DOU* de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, sediada na Av. das Nações Unidas, nº 18.801, Conj.: 1501, Bairro Vila Almeida, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio Ferraz de Paiva**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.018457/2019-60 e em observância às disposições do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 301/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **ACESSO ON-LINE DE 298 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS ESTABELECIDAS POR ORGANISMO INTERNACIONAL DE NORMALIZAÇÃO (ISSO) E RECONHECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO COMERCIO (OMC)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de **25/09/2019**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – Diretoria Geral  
Fonte: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)  
Programa de Trabalho: Funcionamento de instituições federais em MG (108111)  
Elemento de Despesa: 33.90.40  
Pl: Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)  
Nota de empenho: 2019NE800868

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço e de seu recebimento definitivo relativo a cada um dos eventos previsto, mediante depósito em conta bancária;
- 5.2 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com as especificações contidas neste contrato e seus anexos;
- 5.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital;
- 5.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida;
- 5.3.2 A Administração observará as normas contidas na IN 4 de 15 de outubro de 2013 da SLTI/MPOG, que alterou a IN 2 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG
- 5.4 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA** informada na proposta comercial;
- 5.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil;
- 5.6 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.7 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e
- 5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **12** (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência em anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2019.

*Flávio*  
P) Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL  
CEFET-MG

M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

*Mauricio Ferraz de Paiva*  
Sr. Mauricio Ferraz de Paiva  
Representante Legal  
TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Eng<sup>o</sup> Mauricio F. Paiva  
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

Cosme Januário dos Santos  
Gerente Comercial

*Cosme*  
CPF: [REDACTED]  
Rt. [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.018457/2019-60

Contrato nº: 041/2019

Objeto: ACESSO ON-LINE DE 298 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 041/2019, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	<i>Colme JARDARIO SANDOS</i>
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	<i>GERENTE COMERCIAL / TECNÓLOGO</i>
Cargo:	<i>GERENTE COMERCIAL / TECNÓLOGO</i>
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail:	<i>COMERCIAL@TARGET-Com.br</i>

*Mauricio Ferraz de Paiva*  
Sr. Mauricio Ferraz de Paiva  
Representante Legal  
TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Engº Mauricio F. Paiva  
Presidente

Belo Horizonte, *06* de *setembro* de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Nome e Cargo do Fiscal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

As normas técnicas (NBRs) são uma fonte de informação imprescindível para os cursos ofertados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, uma vez que, para uma instituição de educação tecnológica, constituem-se em ferramentas de grande relevância para o ensino e estudo de professores, alunos e pesquisadores. Salienta-se que as NBRs vem sendo solicitadas em todos os processos de aquisição de material bibliográfico e constam nas indicações de bibliografias básicas e complementares nos planos de ensino de várias disciplinas mas, devido a especificidades deste tipo de processo, não foi possível a inclusão deste material nos referidos certames.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de acesso *on-line* de 298 (duzentos e noventa e oito) normas técnicas brasileiras e internacionais, estabelecidas por Organismo Internacional de Normalização (ISO) e reconhecidas pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

2.2. Lista detalhada em anexo

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conteúdo digital, online, acessível em plataforma Web pelo protocolo HTTP ou HTTPS, compatível com os principais navegadores de internet, tais como: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, com acesso simultâneo, permanente e ilimitado, sem necessidade de se utilizar *logins* e senhas individuais;

3.2. Garantir o acesso à base de dados de qualquer dispositivo móvel (tablets, smartphones, notebooks e afins) que esteja conectada à rede interna institucional do CEFET-MG;

3.3. Garantir a operacionalidade do sistema conforme ambiente e arquitetura tecnológica do parque computacional do CEFET-MG, a partir dos sistemas operacionais Microsoft Windows XP ou superior, GNU/Linux.

3.4. O acesso ao conteúdo digital deve ser realizado por link a ser inserido nos sistemas institucionais, atendendo aos requisitos tecnológicos e versões implantadas no CEFET-MG;

3.4.1. O acesso ao conteúdo digital também deverá ocorrer a partir de rede externa do CEFET-MG. Neste caso, a instituição disponibilizará uma rede virtual privada (VPN), com a devida autenticação, autorização e auditoria de acesso, a partir das credenciais institucionais de usuários.

3.5. O acesso ao conteúdo digital deve ser adequado e estável ocorrendo independentemente do local ou do equipamento em que se encontre o usuário do CEFET-MG;

3.6. Os usuários deverão navegar livremente no conteúdo contratado, sem limite na quantidade de documentos e sem restrição de consulta;

3.7. Atualização contínua da base de dados.

3.8. Recursos de conversões para formatos PDF.

3.9. O sistema deverá prover recursos de pesquisas que incluam ferramentas que possibilitem consulta por número da norma (código), título, assunto, ano de publicação, status da norma e comitê de origem;

3.10. Permissão de citação prática (copiar e colar).

3.11. Plataforma adaptada/responsiva para uso em dispositivos móveis.

3.12. Recursos de acessibilidade implementados no conteúdo a ser adquirido.

3.13. Possibilidade de impressão ilimitada de páginas, pelo próprio usuário, de qualquer norma digital adquirida.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deve ser disponibilizado para a Contratante em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.2. O Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, conforme disciplina a Lei nº 8.666/93.

5.3. A Contratada deverá fornecer assistência técnica, por meio de telefone ou e-mail, em horário comercial, com nível de serviço de atendimento em prazo máximo de duas horas da abertura do chamado, por meio da equipe técnica especializada (item 6.14).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

6.1. A Contratada deve garantir o acesso abrangendo todo o conteúdo digital assinado e suas respectivas edições até a data do encerramento do Contrato, observados os itens 3.5, 3.6.

6.2 A Contratada deve garantir disponibilidade de 100% (cem por cento) de acesso ao conteúdo digital contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto em casos de manutenção programada, previamente comunicada para Coordenação da Biblioteca Universitária - BU.

6.3. A Contratada deve garantir, durante a vigência do Contrato, o acesso às novas atualizações que forem inseridas, sem ônus para a Contratante.

6.4. Comunicar, por escrito sempre que uma obra e/ou similar for cancelada ou alterada por quaisquer sejam os motivos.

6.5. A Contratada deverá realizar 2 (dois) treinamentos presenciais, que ocorrerão nas dependências do Contratante, para até 20 (vinte) servidores ou por intermédio de videoconferência, com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada. Os treinamentos deverão ser agendados com antecedência mínima de 10 (dez) dias para sua realização, mediante autorização por escrito pela Coordenação da Biblioteca Universitária. O conteúdo programático dos treinamentos deverá contemplar:

- Apresentação e manuseio da ferramenta;
- Funcionalidades;
- Tipos de pesquisa;
- Navegação de conteúdo.

6.6. A Contratada deverá disponibilizar módulo estatística, na própria plataforma, para que a Contratante possa acessar e emitir relatórios, de forma autônoma, da quantidade de acessos e *download* por dia, por mês, por ano e por título de norma.

6.7. Em caso de descontinuidade do serviço, a Contratada deverá fornecer todo o conteúdo adquirido (publicações, índices e outros documentos vinculados), disponibilizado em mídia eletrônica ou acesso permanente à base da Contratada, com as respectivas edições até a data do encerramento do contrato. Na hipótese do material ser disponibilizado em mídia eletrônica, o formato do arquivo deverá ser conforme modelo ajustado com a Contratante.

6.8. Para a quitação da entrega do conteúdo contratado, a empresa deve encaminhar relação dos arquivos a serem enviados com os seguintes dados: número da norma, título, data da publicação, comitê, status e tamanho do arquivo.

6.9. Havendo intervalo entre uma contratação encerrada e nova contratação realizada, a Contratada deve fornecer os documentos editados nesse intervalo, observado o item 6.8.

6.10. Autorização para juntada, citação, reprodução e inclusão em bases de dados do objeto contratado, conforme disposto nos art. 29, I, VII e IX e art. 46, III, da Lei 9.610/1998.

6.11. Respeitar normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive de acesso às suas dependências.

6.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, inclusive aquelas que redundarem em ações judiciais movidas por terceiros.

6.13. Apresentar a nota fiscal, discriminadas e contendo o valor unitário e total, até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do fornecimento do serviço.

6.14. Na ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar documento contendo as informações necessárias para a abertura dos chamados de suporte técnico por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

6.15. A contratada deverá manter um sistema de Suporte Técnico, no período comercial das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, através de uma Central de Atendimento Telefônico ou Internet.

6.16. Havendo necessidade de abertura de chamados de suporte técnico, a Contratada deverá emitir relatório de atendimento com descrição das soluções adotadas, data e hora do atendimento, data e hora da conclusão do chamado e duração do para fins de atesto da fatura.

6.17. Deverá correr por conta exclusiva da Contratada, toda e qualquer alteração, mudança de versão, upgrade, atualização, aplicação de *patch* ou correções, não sendo a Contratante responsável por proceder qualquer ação supracitada para o funcionamento do sistema.

6.18. Prestar o serviço descrito no contrato, utilizando-se de servidores adequados e eficientes para hospedagem do conteúdo digital contratado, isento de "vírus eletrônicos" de qualquer espécie ou natureza.

6.19. Manter o serviço em condições adequadas, perfeito, ininterrupto e regular funcionamento durante toda a vigência contratual cumprindo fielmente as cláusulas e condições estabelecidas na avença.

6.20. Disponibilizar o *link* de acesso ao conteúdo digital contratado, em modelo tecnológico compatível a ser apropriado pela plataforma do CEFET-MG, mantendo acesso permanente e ininterrupto durante toda a vigência do contrato, observado o item 6.1

6.21. Eventuais alterações e atualizações no link de acesso ao conteúdo digital contratado, além de observarem a compatibilidade com a plataforma do CEFET-MG, antes de qualquer mudança, devem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

previamente informadas à Contratante com antecedência mínima de 10 dias úteis, a fim de que a mudança do link não venha ocasionar interrupção do serviço.

6.22. Comunicar a BU, formalmente, os motivos ou anormalidades que, eventualmente venham a impossibilitar o cumprimento dos prazos indicados nos documentos que fundamentam a contratação, em que os devidos esclarecimentos devem ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

6.23. Toda comunicação que se exige prévia ou posterior, deve ser apresentada no prazo acima, inclusive para atendimento do item 10.2, em que a Contratada deve indicar a disponibilidade do serviço.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, observadas as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor especialmente designado.

7.3. Notificar a Contratada imediatamente, mediante ofício, a ocorrência de defeitos, falhas, incorreções ou qualquer dano, que sejam detectados, podendo ser enviado por meio eletrônico.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a instalação e fornecimento do serviço, se em desacordo com as condições e especificações, comunicando imediatamente a Contratada as irregularidades constatadas.

7.5. Solicitar a Contratada, a qualquer tempo, os esclarecimentos que julgar necessários.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo legal, mediante a apresentação dos documentos fiscais, após o devido atesto dos serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias e sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

7.8. Alterações na plataforma do CEFET-MG serão previamente informadas à Contratada, para readequar o link de acesso a plataforma, evitando-se a interrupção do serviço.

7.9. Atuar como único canal de comunicação, por meio da BU, entre a Contratada e os usuários da base de dados

7.10. Fica vedado o contato entre os usuários e a empresa contratada, para solicitação de serviços relacionados ao uso e acesso à base de dados contratada.

#### **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1. Serão indicados fiscais (por parte da Contratante) e prepostos (por parte da Contratada) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.2. Caberá ao Fiscal Gestor do Contrato, indicado pela Contratante, as seguintes atribuições:

- Declarar formalmente que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas;
- Encaminhar indicação de sanções para a área administrativa;
- Confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento;
- Autorizar emissão de nota fiscal;
- Encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.

8.3. A Contratada deverá indicar um Preposto, aceito pela Contratante, para representá-la no acompanhamento da execução do Contrato, sendo este incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, sem que exista a personalidade e a subordinação direta à Contratante.

8.4. Toda e qualquer alteração nos dados do Preposto da Contratada deverá ser comunicada por escrito à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, 60 (sessenta) dias após a disponibilidade do acesso ao acervo contratado correspondente ao valor total do material adquirido.

9.1.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **10. DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O Contrato terá vigência de um ano, a partir da data sua assinatura.

10.2. O período efetivo de utilização do serviço, diga-se acesso à plataforma pelos usuários, se inicia a partir data constante no Termo de Aceite, emitido pelo fiscal técnico do Contrato.

10.3. O Termo de Aceite será emitido até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela Contratada sobre a disponibilidade do serviço.

10.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses.

10.5. A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado e da manutenção da situação de exclusividade, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

#### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.5. Não mantiver a proposta.

11.6. O CEFET-MG poderá pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato caso a Contratada venha a incorrer em uma das situações previstas nos subitens acima e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

11.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.6.2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do Contrato.

11.6.3. Multa no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de indisponibilidade do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na indisponibilidade dos serviços, caracterizando inexecução parcial.

11.6.7. Decorrido o lapso maior que 15 dias, a Unidade Gestora do Contratante deverá manifestar-se sobre o interesse sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou documento equivalente.

11.6.8. Pela inexecução parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas, a contratada ficará sujeita a multa em percentuais definidas no quadro a seguir, ocorrência sobre o valor contratual mensal vigente sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>MULTA PERCENTUAL (POR DIA)</b>
Deixar de prestar a garantia prevista em contrato.	0,2 % (dois décimos por cento)
Deixar de cumprir a orientação do Gestor/Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	0,4 % (quatro décimos por cento)
Deixar de fornecer ao Gestor/Fiscal do Contrato dados do preposto atualizados, no prazo de estabelecido, por ocorrência.	0,4 % (quatro décimos por cento)
Deixar de emitir os relatórios de disponibilidade do serviço e de acesso no prazo previsto, por ocorrência.	0.5% (cinco décimos por cento)
Deixar de cumprir os prazos de atendimentos solicitados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por ocorrência.	0.5% (cinco décimos por cento)
Deixar de comunicar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de conteúdo no Banco de Dados, não previstos no Contrato, por ocorrência.	2,0% (dois por cento)
Deixar de atualizar o conteúdo do Banco de Dados, com os novos fascículos previstos no Contrato, por ocorrência	3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento)
Deixar de cumprir com as especificações técnicas previstos no Projeto Básico, que ensejaram a contratação, por item.	4.0% (quatro por cento)

11.6.9. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CEFET-MG, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.6.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

11.6.11. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- A não reincidência da infração;
- A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- A não existência de efetivo prejuízo material à administração.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. As sanções, caso ocorram, serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação da proposta implica na plena aceitação do contido no presente Projeto Básico, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, devendo informar ainda:

12.1.1. As especificações detalhadas do objeto, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

12.1.2. O correio eletrônico (e-mail), número de telefone, para realização dos chamados técnicos, durante o período de execução do Contrato.

12.1.3. Preço unitário, preço total e descontos praticados expressos em reais:

12.1.4. Nos preços ofertados, devem estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, demais encargos, custos diretos e indiretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução do objeto.

12.1.5. Informar o valor total para o fornecimento do objeto descrito no item 2.2.

12.1.6. O número de telefone, fax, correio eletrônico, endereço completo e o nome do preposto para o atendimento das solicitações da BU.

12.1.7. Os dados bancários da empresa a fins de pagamento.

12.2. Para fins contratuais, a Adjudicatária deve apresentar à Contratante:

12.2.1. Cópia de Contrato Social, Identidade e CPF de seu representante, procuração, quando for o caso, todos devidamente autenticados.

12.2.2. Declaração de exclusividade de fornecimento do conteúdo.



**Ministério da Educação****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150002**

Número do Contrato: 26/2018.  
Nº Processo: 23000002796201878.  
PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 09370244000130. Contratado : DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA -EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº26/2018 e a alteração do tipo societário da contratada com a consequente modificação da sua razão social. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 03/09/2019 a 03/09/2020. Valor Total: R\$3.781.224,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800579. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150002-00001-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 150002**

Número do Contrato: 35/2017.  
Nº Processo: 23000002394201792.  
PREGÃO SISPP Nº 19/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 04196935000227. Contratado : GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº35/2017 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020. Valor Total: R\$1.469.121,51. Fonte: 8186261010 - 2019NE800578. Data de Assinatura: 05/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150002-00001-2019NE800001

**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 05/09/2019, Seção 3, Pág. 61. Onde se lê: Valor R\$ 71.877,24 Leia-se : Valor R\$ 74.070,52

(SICON - 09/09/2019) 152004-00001-2019NE800120

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153010**

Número do Contrato: 3/2019.  
Nº Processo: 23063003385201873.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 18087102000151. Contratado : CONSTRUTORA CAESA LTDA -.Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar prazo de vigência do Contrato 03/2019 até 17/11/2019, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 18/09/2019 a 17/11/2019. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001661201968. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviço contínuo de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas (animais sinantrópicos), visando o atendimento das necessidades do Campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00022-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00022-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

PEDRO RONALDO VENTURA LOURES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001957201923. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, visando o atendimento das necessidades da Coordenação do Curso Técnico de Eletrônica do Campus Maracanã do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00032-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00032-2019). Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

IGOR FELLIPE BORO TO THOMAZ DO CARMO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001632201938. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo (reagentes e meio de cultura) para realização de análises microbiológicas de água, visando atender às necessidades do Laboratório do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental do Campus Maracanã do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 10/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio

de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00031-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00031-2019). Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

LUANA CARRILHO COSTA  
Pregoeira

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062018457201960.  
DISPENSA Nº 301/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 0000028000129. Contratado : TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA.. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso on-line de 298 normas técnicas brasileiras e internacionais estabelecidas por organismo internacional de normalização (isso) e reconhecidas pela organização internacional do comércio (OMC). Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020. Valor Total: R\$7.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800868. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153015-15245-2019NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062020884201616.  
DISPENSA Nº 333/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00201182000169. Contratado : DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BHLTDA. Objeto: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para os campi I, II e VI do CEFETMG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 09/09/2019 a 08/09/2020. Valor Total: R\$11.987,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE801032. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153015-15245-2019NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo Ao Termo de Cessão Administrativa de Uso Remunerado nº 1/2015. nº Processo: 23062.005053/2015-82. Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. CNPJ Cessionária: 22.630.798/0001-98. Permissão: Rosilene Aparecida Costa de Resende 02446745660. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual e o reajuste de valores conforme Cláusula Oitava, item 8.8. Vigência: 21/09/2019 a 20/09/2020. Valor Mensal: R\$ 1.847,10. Data de assinatura: 06/09/2018.

**COLÉGIO PEDRO II****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040005016201956 . Objeto: Contratação de fornecimento de detector de metais com técnico habilitado para manuseio considerando o fracasso do item 3 do Pregão Eletrônico Nº 04/2019 CPlI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação direta considerando que o item 3 do Pregão Nº 04/2019 restou deserto. Declaração de Dispensa em 06/09/2019. FELLIPE SANTOS COELHO. Chefe da Cpl. Ratificação em 06/09/2019. OSCAR HALAC. Reitor. Valor Global: R\$ 30.285,00. CNPJ CONTRATADA : 31.922.353/0001-72 INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL.

(SIDEI - 09/09/2019) 153167-15201-2019NE000064

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Administração do Colégio Pedro II, NOTIFICA neste ato a empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA., anteriormente contratada por meio do Contrato nº 11/2014, para ciência das decisões emitidas nos processos administrativos nº 23040.007753/2018-11 e 23040.001549/2019-69 que tratam de solicitação de acordo quanto a débitos e créditos existentes entre esta Autarquia e a empresa.

Identificamos o notificado que, no processo nº 23040.007753/2018-11, houve decisão do Sr. Reitor pela denegação do provimento da solicitação realizada pela empresa considerando que nos processos administrativos de apuração foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, que foi observado o procedimento previsto na legislação e que não existe norma que permite a aceitação do acordo proposto.

Identificamos o notificado que, nos autos do processo nº 23040.001549/2019-69, houve decisão do Sr. Reitor pela denegação do provimento da solicitação de acordo realizada pela empresa considerando que restou configurado o desrespeito pela empresa às obrigações contratuais assumidas, o que justifica a imposição de sanções, sujeitando-se às penas legais.

Os autos encontram-se disponíveis para consulta e retirada de cópias, em dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Seção de Contratos do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão 177 - Prédio da Reitoria, 2º andar - sala 206, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

Caso o representante não possa comparecer pessoalmente para retirada de cópia dos autos, a empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a fazê-lo. O preposto deverá estar munido do original e de 1 (uma) cópia da carteira de identidade.

Solicitamos, ainda, que a empresa traga a mídia (pendrive) para cópia digital da documentação.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX  
Chefe da Seção de Contratos

**CAMPUS TIJUCA I****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 155633**

Nº Processo: 23780000151201861.  
PREGÃO SRP Nº 13/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -CAMPUS TIJUCA I. CNPJ Contratado: 00973616000149. Contratado : SOM BERNARDO LTDA -.Objeto: Contratação de serviço de Sonorização de Médio e Pequeno porte, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 10.520 de 2002 e Lei 8.666 de 1993 e suas alterações. Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$2.400,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE800182. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 155633-15201-2019NE800006

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 155633**

Nº Processo: 23780.000116/2019 . Objeto: Aquisição de cursos de capacitação para aperfeiçoamento dos servidores técnico-administrativos do Colégio Pedro II, Campus Tijuca I Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico especializado de natureza singular